



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N° 3.103 / 2005

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.088, de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre a autorização para cessão de terreno à empresa “Walter Francisco Pacheco Santacruz - EPP” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.088, de 01 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa “Walter Francisco Pacheco Santacruz - EPP”, pessoa jurídica de direito privado, com atuação na área de fornecimento de refeições, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 04.806.903/0001-15, os seguintes terrenos de propriedade do Município:

I – Terreno com área total de 3.005,16 m², situado à Rua Ramo A1, Bairro Distrito Industrial, neste município, identificado como Lote de nº. 22, confrontando com os Lotes de nº. 21 e 23, de propriedade do Município.

I A - Terreno com área total de 3.608,02 m², situado à Rua Ramo A1, Bairro Distrito Industrial, neste município, identificado como Lote de nº. 23, confrontando com os Lotes de nº. 22 e 24, de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de agosto de 2005.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé